



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano 2022 - nº 211

Página 1 de 7

SUMÁRIO		EXPEDIENTE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022	2	O Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Pinhal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.
Lei nº 1.610/2022	2	
Lei nº 1.611/2022	3	
Lei nº 1.612/2022	3	
Lei nº 1.613/2022	4	
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PP 03/2019	5	
Lei nº 1.614/2022	5	
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022	6	
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022	7	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7	
		ACERVO
		As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoantoniopinhalsp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial . As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
		ENTIDADES
		Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal CNPJ: 45.701.455/0001-72 Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52 Telefone: (12) 3666-1122
		Câmara Municipal Estância Climática Santo Antônio Pinhal CNPJ: 01.777.888/0001-36 Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23 Telefone: (12) 3666-1377





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano 2022 - nº 211

Página 2 de 7

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

Processo Adm: Nº 238/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA OS SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R\$14.644,30 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos): **LIOSEUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP** (55956510000129) com o lote: 1 no valor total de R\$5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais). **SALVI E LOPES E CIA LTDA**. (82478140000134) com os lotes: 5 e 8 no valor total de R\$5.084,30 (cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA** (13224500000159) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Item deserto: 4

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP, 14 de dezembro de 2022

ROSENI DONIZETE FERREIRA

CONDUTOR DE PROCESSOS

Lei nº 1.610/2022

LEI Nº 1.610, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Santo Antônio do Pinhal e dá outras providências".

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se "MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS" a Rua situada no Bairro do Rio Preto com a seguinte descrição:

- **Rua MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS**, a Estrada situada no Bairro Rio Preto, que se inicia no ponto(E=424658.590 e N=7474576.573), localizado na Estrada Municipal Vereador Sebastião Honório Pereira, desde segue numa extensão de 1.862,00m, com largura média de 6,00m, até o ponto final (E=425439.858 e N=74713202.525).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar as medidas necessárias no sentido de dotar os logradouros de sinalização compatível, comunicando as operadoras de serviços de energia, telefonia, água e esgoto, que atuam no Município sobre a presente denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 12 de Dezembro de 2.022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano 2022 - nº 211

Página 3 de 7

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 12 de Dezembro de 2.022

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Lei nº 1.611/2022

LEI Nº 1.611, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022

“Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Santo Antônio do Pinhal e dá outras providências”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se **“JOSÉ PEREIRA BORGES”** a Rua situada no Bairro do Rio Preto com a seguinte descrição:

- **Rua JOSÉ PEREIRA BORGES**, a Estrada situada no Bairro Rio Preto, que se inicia no ponto (E=424002.024 e N=7473424.347), localizado na Estrada Municipal Vereador Sebastião Honório Pereira, desde segue numa extensão de 2.100,00m, com largura média de 3,00m, até o ponto final (E=423.623.75493 e N=74711650.138).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar as medidas necessárias no sentido de dotar os logradouros de sinalização compatível, comunicando as operadoras de serviços de energia, telefonia, água e esgoto, que atuam no Município sobre a presente denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 12 de Dezembro de 2.022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 12 de Dezembro de 2.022

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Lei nº 1.612/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano 2022 - nº 211

Página 4 de 7

“Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1.449/2019”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.449, de 13 de Fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação :

... **“Art. 2º** - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual à entidade do valor de até R\$35.160,00 (trinta e cinco mil cento sessenta reais), a partir do exercício de 2.023, a título de subvenção, nos termos do artigo 201 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2.023 Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil cento sessenta reais), conforme disposição do art 2º.”...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 12 de Dezembro de 2022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 12 de Dezembro de 2022

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Lei nº 1.613/2022

LEI Nº 1.613, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1.448/2019”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.448, de 13 de Fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação :

... **“Art. 2º** - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual à entidade do valor de até R\$34.620,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais), a partir do exercício de 2.023, a título de subvenção, nos termos do artigo 201 da Lei Orgânica do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano 2022 - nº 211

Página 5 de 7

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2.023 Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 34.620,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais), conforme disposição do art 2º."...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 12 de Dezembro de 2.022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 12 de Dezembro de 2.022

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PP 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** TRANSPAC LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÃO. **ACRÉSCIMO DA LINHA 9 VALOR:** R\$ 13.519,80 (TREZE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 14.12.2022; **VIGÊNCIA:** 01.08.2023; **PROCESSO:** 6º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1.614/2022

LEI Nº 1.614, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022".

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022, com seus



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano 2022 - nº 211

Página 6 de 7

devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 até o valor de R\$ 449.855,92 (Quatrocentos quarenta e nove mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0023.1.206.1.110.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 249.855,92**

15.451.0023.1.206.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 200.000,00**

TOTAL R\$ 449.855,92

Art. 3º. O recurso necessário à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, será suportado pelo excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 12 de Dezembro de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 12 de Dezembro de 2022.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Processo Adm: Nº 230/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais): **MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (35855487000179) com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano 2022 - nº 211

Página 7 de 7

os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). JULIA DOMINSKI CESLINSKI (43434048000110) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP, 14 de dezembro de 2022

ROSENI DONIZETE FERREIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Processo Adm: Nº 177/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$279.499,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais): GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (10405133000100) com o lote: 1 no valor total de R\$279.499,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP, 14 de dezembro de 2022

ROSENI DONIZETE FERREIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 035/2022, Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, a licitante vencedora: **SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, vencedor no valor de R\$ 53.016,00 (cinquenta e três mil, dezesseis reais) e a **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Anderson José Mendonça. Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.